



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RUA 15 DE NOVEMBRO, 159 - CENTRO - CEP. 58.175-000
CNPJ 08.732.174/0001-50 - FONE (FAX): 83-3372-2246

Lei Nº 746 /2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder um Abono provisório aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com recursos oriundos do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Provisório aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com recursos oriundos do FUNDEB.

Parágrafo Único - Para os devidos fins do disposto no caput, considera-se Profissionais do Magistério da Educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, em conformidade com o artigo 22 da Lei 11.494/07.

Art. 2º - Os profissionais do ensino, beneficiados com o abono, de: R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, independente de quantos vínculos ou função que estejam exercendo.

Art. 3º - O pagamento do abono referido no art. 1º. será pago em parcela, dentro do pagamento do mês de dezembro /2008.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2008.


Antonio Medeiros Dantas
Prefeito Constitucional